

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 55/2017**

**CONVITE Nº. 01/2017 - PMC**

**REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL.**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**, situada à Avenida Brasil, 188, município de Cafeara PR, ora denominado Licitador, Convida esta conceituada empresa para participar do procedimento licitatório, na modalidade “Convite”, tipo de licitação a de **MENOR VALOR, POR EMPREITADA GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Para o recebimento dos envelopes “nº 01 HABILITAÇÃO PRELIMINAR” e “nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia **31 de maio de 2017, até 09h00min**, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura, no endereço citado no item 1.1.

Os envelopes que forem protocolados após o horário estabelecido no item acima serão automaticamente desclassificados por inabilitação.

O início da abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO PRELIMINAR” ocorrerá às **09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço e dia mencionados acima;

**1. PARTE ESPECÍFICA:**

**2.1. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil nº 188 em Cafeara, Paraná, Brasil, fone (43) 3625 1000, até 3 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

2.1.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.1.3. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

2.1.4. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

**2.2. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.**

2.2.1. A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote Único

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL.**

**ÁREA: 251,34 M<sup>2</sup>.**

Área: 251,34

Local: Rua Silvio Piccinini

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

Prazo de execução: 30 dias;  
Preço máximo : R\$23.778,77 (vinte e três mil, setecentos e setenta e oito reais, setenta e sete centavos)  
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

- 2.2.2. O prazo de execução da(s) obra(s) do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.
- 2.2.3. Para cada lote, o valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo-se uma margem de variação para mais ou para menos em até 30% (trinta por cento).
- 2.2.4. Se o valor do subtotal na planilha de serviços apresentada pela proponente de um grande item exceder a margem de variação de 30% do percentual indicado na tabela abaixo, a diferença entre o valor proposto e o máximo admissível, será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 2.2.5. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no subitem 2.2.1, sob pena de desclassificação.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	cobertura	100%

- 2.2.6. A Pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 1.1, a partir do dia **23 de maio de 2017** no horário comercial, e será retirada somente no endereço acima mencionado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 01 e nº 02) da proponente que não adquiriu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação:

- 3.1.1 empresa do ramo, brasileira ou estrangeira originária de país-membro do BID, sediada no Brasil cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 8.669 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro e obras do licitador, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, ou em outros órgãos da Administração Pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), ou empresa do ramo estrangeira originária de país-membro do BID.
- 3.1.2 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

- 3.2. Está impedido de participar da licitação:

- 3.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

3.2.3 proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3.2.4 proponentes vinculadas ao licitador;

3.2.5 proponentes que tenham sido declaradas incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação;

3.2.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

3.2.7 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal;

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1. Deverão ser apresentados 02(dois) envelopes, o primeiro contendo a Documentação para Habilitação e o segundo contendo a Proposta de Preços.

4.2. Os envelopes deverão ser preenchidos externamente, da seguinte forma:

4.2.1. Nome do órgão Licitante:

4.2.2. Número do Edital de Licitação. e do Convite;

4.2.3. Dia e o horário da abertura:

4.2.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente;

4.2.5. Envelope nº. 01: "HABILITAÇÃO PRELIMINAR";

4.2.6. Envelope nº. 02: "PROPOSTA DE PREÇOS".

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA CONVITE N.º 01/2017 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE CAFEARA CONVITE N.º 01/2017 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

#### **5. DO ENVELOPE Nº. 01 "HABILITAÇÃO PRELIMINAR"**

5.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE Nº 01. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.1.1. Toda a documentação exigida para a habilitação, conforme abaixo especificado,

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

deverá estar rigorosamente atualizada, sob pena de desqualificação, conforme Lei nº 8.666/93.

5.1.1.1. A Documentação exigida para a Habilitação consiste em:

- a - Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (envelopes nº 1), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo 03);
- c - Prova de regularidade com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Sede da Empresa;
- d - Prova de regularidade com a fazenda estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da Sede da Empresa;
- e - Prova de regularidade com a fazenda municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município Sede da Empresa;  
Obs.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento poderá ser apresentado.
- f - Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (CRS);  
**OBS.: No caso em que a certidão negativa de debito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativam forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;**
- g - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, por meio da Certidão de Registro de pessoa Jurídica e negativa de Débitos em nome da proponente e com a indicação do responsável técnico.
- i - Declaração de recebimento de documentos (Modelo 01);
- j - Atestado de Visita (modelo nº 06) expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente;  
Obs.: o profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.
- k - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (modelo nº 08) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.  
Obs.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- l - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da copia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- m - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (Modelo 04);

- n - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 05) em anexo.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02), exceto para os documentos referentes às letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. O envelope nº. 02 “PROPOSTA” deverá conter:

- 6.1.1. A proposta (Anexo VII) deverá ser apresentada, datilografada/digitada, ou impressa por qualquer processo mecânico, em formulário próprio do licitante, (preferencialmente, ser do **tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE Nº 2. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente), redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em “envelope fechado”, distinto do da habilitação, de que constarão:

6.1.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile”, e-mail e o CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;

6.1.1.2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

6.1.1.3. Data;

6.1.1.4. Preço Global do objeto do lote em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

6.1.1.5. Prazo de execução do objeto do lote em dias;

6.1.1.6. Prazo da validade da proposta (mínimo de 90 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02), pela Comissão de Licitação.

6.1.1.7. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços.

6.2. Planilha de Serviços:

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo n.º 09) datilografada ou impressa por processo mecânico (impressora), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preço subtotais e preço global;
- e) Páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços.
- f) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

6.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

6.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo ao Projeto Básico). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

6.2.1.2 O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa e de termo de aditivo ao Contrato.

#### 6.2.2 Preços Unitários

6.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Anexo n.º 09) na coluna "PREÇO unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

6.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) do lote.

6.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s) do lote.

6.2.2.4 As composições de preços, referidas no subitem 6.2.2.3, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

#### 6.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para o lote deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme (Anexo n.º 10), em anexo, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

6.3.1 O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste face o contido no subitem 2.4.1 a simples incorreção não acarretará a desclassificação da mesma.

6.3.2 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

#### 6.4. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.4.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.4.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

omita em outro será considerado especificado e válido.

6.4.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

6.4.4 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

## **7. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

7.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **carta-credencial** que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme (Modelo nº 02), em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

7.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

7.4 Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

7.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 10.5. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

7.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-simile", etc).

7.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

7.8 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## **8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

8.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 7.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 10.5.

8.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

8.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

#### **9. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

9.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

9.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

#### **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços por lote e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

10.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

10.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

10.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

10.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no subitem 2.4, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos subitens 10.6.1, 10.6.2, 10.6.3 e 10.6.4. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao subitem 10.6.4, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do subitem 2.4.1, sua proposta esta será rejeitada.

10.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

10.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

10.6.4 Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc, para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no subitem 2.4, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.7 Será desclassificada:

10.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

10.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

10.7.3.1 Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.7.3.2 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

10.7.3.3 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 10.7.3.2.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

- 10.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 2.2.1;
- 10.8 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem.2.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no subitem 2.4.1, não acarretará a desclassificação da mesma.
- 10.8.1 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 10.9 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no subitem 10.6.
- 10.10 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.
- 10.11 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.
- 10.12 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 10.13 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de Comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial).

## **11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 11.2 A execução da(s) obra(s) do lote dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 11.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 11.4 O Contrato deverá ser assinado pelo Contratante e Contratado até 15 (quinze) dias, da homologação da licitação sob pena de reavaliação da destinação dos recursos.
- 11.5 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.
- 11.6 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

## **12. RECURSOS**

- 12.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.
- 12.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

### **13. PRAZOS**

13.1 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

13.2 O prazo de execução do objeto do lote será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

13.3 O prazo de execução da(s) obra(s) do lote poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

13.3.1 alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

13.3.2 por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

13.3.2.1 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais sub-contratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

13.3.2.2 Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 14.3.1 e 14.3.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

13.4 Os motivos mencionados nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.5 Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 14.3.1 e 14.3.2, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

### **14. PENALIDADES**

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

14.1 multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

para conclusão da(s) obra(s) de cada lote;

- 14.2 multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante de cada lote. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- 14.3 multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 14.4 multa de 1 % (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o subitem 19.3 do presente edital;
- 14.5 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 14.6 multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 16.2;
- 14.7 suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.8 a multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 14.9 as sanções previstas nos subitens 15.1 a 15.7 inclusive, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1 O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
  - 15.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
  - 15.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
  - 15.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
  - 15.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 15.2 Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa ao rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 15.6.
- 15.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- 15.4 E demais hipóteses rescisórias mencionados nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**16. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA**

- 16.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.
- 16.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
  - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
  - c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(is) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
- 16.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
- 16.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 16.5 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
- 16.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
- 16.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
- 16.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 16.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
- 16.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
- 16.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 16.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
- 16.12.1 as despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 16.13 Assim que a execução da(s) obra(s) do lote tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
- 16.14 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

- 16.15 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;
- 16.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), do lote, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 16.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 17.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.
- 17.2 A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 17.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.
- 17.4 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 17.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 17.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s) , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 17.7 Somente está autorizada a executar obra(s) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 17.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no subitem 18.4 deste edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(s) obra(s).
- 17.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- 17.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- 17.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**18. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

- 18.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- 18.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.
- 18.3 Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) de cada lote deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.
- 18.4 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s) do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **19. PAGAMENTO**

- 19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados.
- 19.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do Contratante.
- 19.3 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro (anexo nº 10), para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 19.4 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- 19.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.
- 19.6 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, por lote, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
  - a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
  - c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
  - d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
    - (i) da guia da ART pela Contratada;
    - (ii) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND; (iii) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
    - (iv) da garantia de execução e adicional, se houver.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

- e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - (i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - (ii) do Termo de Recebimento Provisório; e
  - (iii) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.
- 20.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 20.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 20.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 20.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
  - 20.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa sub-contratar serviços, esta sub-contratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a sub-contratada, no entanto esta responde solidariamente com o sub-contratante pela perfeição da prestação.
- 20.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 20.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 20.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
  - 20.10.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 20.10.
  - 20.10.2 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000**

- 20.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 20.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Cafeara-PR, 22 de maio de 2017.

Oscimar José Sperandio  
Prefeito Municipal de Cafeara

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE**

Convite nº 01/2017 - PMC

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Cafeara.

Declaramos para os devidos fins, que recebemos da Prefeitura Municipal de Cafeara, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o Edital de Convite nº 01/2017 - PMC, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para: **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL.**

Cafeara-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Convite nº 01/2017 - PMC

\_\_\_\_\_ (proponente)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Cafeara.

Pela presente, credenciamos o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_. e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 01/2017- PMC, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o direito de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cafeara-Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
proponente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

(art. 7º, XXXIII, CF/88)

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado ....., CNPJ ....., por ser representante legal, SR..... RG.....DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, e data.

Assinatura do representante legal da proponente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU IMPEDIDADA DE LICITAR OU QUALQUER RESTRIÇÕES JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS**

À Comissão de Licitação

REF. Edital de Licitação Convite nº 01/2017 - PMC

O signatário da presente, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , **DECLARA, expressamente**, para todos os fins de direito, que está regular com fisco, Federal, Estadual e Municipal, inexistindo qualquer inadimplência com os tributos, bem como, não está em processo de falência ou concordata, não estando, portanto, a referida empresa impedida de licitar com Órgãos Públicos, visto que inexistem restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade.

Firmo a presente.

Loca e data

Assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO V**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital Convite nº 01/2017

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital Convite nº 01/2017 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital Convite nº 01/2017

Objeto: (inserir o nome da obra • loca. rua número cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s) do lote na (inserir o número do lote), objeto do Convite nº 01/2017 em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)*

*(carimbo, nome, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)*

ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

*(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF)*

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).*

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Convite 01/2017 - PMC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução *(inserir o objeto da licitação)*, do lote nº *(inserir o número do lote)* da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de *((inserir o prazo de execução por extenso)* dias, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas *(envelopes nº 1 e nº 2)* pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Convite nº 01/2017 - PMC

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).*

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

<b>OBRA: REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL</b>
<b>ENDEREÇO: RUA SILVIO PICININI</b>
<b>CIDADE: CENTENARIO DO SUL</b>
<b>PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA</b>
DATA BASE SINAP FEVEREIRO DE 2017

tabela com desoneração

ITEM	CÓDIGO (SINAP/SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
		<b>ORÇAMENTO ARQUIBANCADA</b>				
1		<b>COBERTURA METALICA</b>			19.815,65	
1.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	251,34	45,00	11.310,30
1.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 06/2016	M2	251,34	33,84	8.505,35
		<b>VALOR TOTAL</b>				19.815,65
		<b>BDI</b>				20%
		<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>				23.778,77



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Processo de Licitação nº 55/2017.  
Convite nº 01/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná e a \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Brasil,188, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.545/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF/MF sob nº , e \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

Tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL.**, de acordo com os Projetos, Atividades a serem Desenvolvidas, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro Global, em razão da licitação realizada na modalidade Convite nº 01/2017, devidamente homologada e mediante cláusula e condições as seguir enunciados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A contratada obriga-se à **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA NA ARQUIBANCADA DO ESTADIO MUNICIPAL**, nesta cidade, de acordo com os Projetos, Atividades a serem Desenvolvidas, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro Global, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA OBRA E LOCAL**

**2.1.** O prazo para a execução da obra será de 30 (trinta) dias.

**2.2.** O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

**2.3.** Local da Obra: Estádio Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor aprovado para execução da obra é de **R\$.....** a serem pagos da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em parcelas, mediante as medições realizadas e recebidas pela fiscalização, como também, da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

**3.2.** A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2710	08.001.27.812.0021.1111	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo atraso injustificado na entrega da obra, sujeita-se o contratado às penalidade previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

4.1.1. Atraso até 30 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

4.1.2. Atraso superior a 30 dias, multa de 3% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

4.1.3. . Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 50%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

5.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 5.1.2.

5.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

6.2. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Cafeara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito  
Contratante

Contratada

Testemunhas: